



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

EDITAL DE LEILÃO Nº 001A/2013

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO PARA VENDA DE FLORESTA PLANTADA (PINNUS SPP E EUCALYPTUS SPP) DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Renato Alencar Toso, com amparo no Decreto Municipal nº 3.326 de 06/01/2009, no uso de suas atribuições legais e com observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, **TORNA PÚBLICO** o Processo de Licitação instaurado no Município de Erechim-RS, na modalidade **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE**, que será realizado às ***08:30 horas do dia *19 de agosto de 2013**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Avenida Farrapos, nº. 509, Bairro Centro, junto ao Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Erechim,

1 – DO OBJETO E VALOR MÍNIMO

1.1. É objeto da presente licitação a venda de floresta plantada do Município de Erechim (13,86 ha de *Pinnus Spp* e 0,4 ha de *eucalyptus spp*), no estado em que se encontra, existentes nas dependências do Horto Florestal, separado em um único lote, sendo que, no concernente ao valor do lance mínimo foi este atribuído pela média de preços de mercado, conforme descrição abaixo e memorial descritivo em Anexo:

Lote	Quant.	Descrição	Avaliação/Lance Mínimo
01	14,26 ha	Floresta plantada composta pelas espécies <i>Pinnus spp</i> (13,86 ha) e <i>Eucalyptus spp</i> (0,4 ha).	R\$ 69,75 por tonelada

2 – DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS:

2.1. As propostas serão fornecidas na forma de lance ou oferta. Após o pregão do leiloeiro, a proposta de maior valor por lote/tonelada, será registrada em nome do arrematante na ata lavrada no dia do leilão.

3 – DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, atribuindo ao credenciado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, juntamente com cópia o contrato social da empresa.

3.2. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

3.3. Tanto na Credencial como na Procuração deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame.

DA DOCUMENTAÇÃO:

4.1. Os interessados em participar do leilão deverão comparecer no local da realização do presente Leilão, munidos dos seguintes documentos:

Pessoa Jurídica

4.1.1 Cartão do CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica);

4.1.2. Contrato/estatuto social;

4.1.3. Registro da empresa no órgão florestal vinculado ao seu domicílio;

4.1.4. Licença Ambiental à atividade em que utilizará a madeira leiloada

5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

5.1. O leilão será realizado em um único lote, conforme discriminado acima, no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

5.2. O valor é o mínimo aprovado como base para o lance inicial (R\$ 69,75 sessenta e nove reais com setenta e cinco centavos por tonelada).

5.3. O Município de Erechim, conforme previsão legal contida no artigo 22, parágrafo 5º, da Lei Federal n.º 8.666/93, não alienará os bens dos lotes, cujo lance ou oferta não seja igual ou maior do que o valor expresso neste Edital.

5.4. Em caso de desistência do arrematante em relação a aquisição feita, assim considerada também a devolução do valor representativo do pagamento, conforme item 6.1 sem justo motivo, o mesmo incidirá em multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do bem arrematado, em favor do Município de Erechim. Tendo havido pagamento de parte em dinheiro, poderá haver a retenção do valor, até o limite das obrigações do arrematante, geradas pela desistência do arremate. Não assiste ao arrematante o direito de desistência.

5.5. O leilão público lançado por este Edital, será realizado pelo leiloeiro designado pela Portaria 1415 de 10 de maio de 2013, Sra. Maiara Vicari Agostinho.

6 – DO JULGAMENTO:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

6.1. O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta (por tonelada).

6.2. O resultado da presente licitação será conhecida ao final da sessão.

6.3. A ata com o arrematante será afixada no saguão da Prefeitura Municipal de Erechim, no segundo dia útil seguinte a data do leilão.

7 – DO PAGAMENTO:

7.1. O valor do lance vencedor será pago diretamente ao Município no ato, em reais (espécie), ou através de cheque, referente a 100 (cem) toneladas de madeira.

7.1.1. Posteriormente, o acumulado mensal das cargas será o valor a ser remunerado ao município, conforme pesagens e conferência do gestor.

7.1.2 O valor referente ao item 7.1 será utilizado para pagamento das últimas 100 (cem) toneladas referentes ao contrato.

7.2. Em nenhuma hipótese, conforme artigo 53, parágrafo segundo da Lei Federal 8.666/93, serão devolvidos os valores aludidos no item 7.

8 – DA RETIRADA:

8.1. O prazo para retirada total do bem arrematado será de até 180 (cento e oitenta) dias após o emissão de autorização de início de manejo, podendo ser prorrogado para iguais períodos, conforme solicitação do gestor.

8.2. O objeto do leilão será medido a partir de cada carga de madeira retirada do local. A referida carga será pesada em balança certificada haja visto que a remuneração será por tonelada de material manejado. Os custos de pesagem são da empresa vencedora do certame, devendo a mesma fornecer um ticket de cada uma das pesagens que serão acompanhadas pelo Gestor do Contrato.

8.3. Não será autorizado ao vencedor do certame nenhum tipo de comercialização de madeira no local de manejo. A não retirada do lote arrematado do local, no prazo estipulado, implicará na declaração de abandono, retornando o bem ao Município de Erechim para ser leilado em outra oportunidade.

8.4. A remoção do bem arrematado será por conta e risco exclusivo do arrematante.

8.5. No pagamento efetuado com cheque, o arrematante somente poderá retirar o bem após a compensação do mesmo.

9 – DA VERIFICAÇÃO DOS BENS E DA RESPONSABILIDADE SOBRE VÍCIOS:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

9.1. Os bens a serem leiloados estão expostos à visitação pública, no Horto Florestal, sendo que eventuais interessados poderão se fazer presente para verificações, desde que agende previamente tal visita com a servidora Halina Danusa Wicteky Kluch, através do telefone 54-3522-9250.

9.2. O Município venderá os bens nas condições em que se encontram, não sendo responsável por qualquer vício ou defeção neles existentes. A formulação de proposta significa a aceitação dos termos deste Edital e dos termos de toda a publicidade realizada para veicular a realização do Leilão, bem como, que o licitante efetivou avaliação técnica completa do bem e está conforme com as condições do mesmo, sob todos os aspectos.

10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Erechim exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer no bem arrematado e não retirado dentro do prazo a que se refere o item 7.

10.2. Caberá ao arrematante, após a autorização para retirada, total responsabilidade pela conservação e segurança dos bens, despesas com transporte, entre outros, eximindo-se a Administração Municipal de quaisquer responsabilidades pelo seu desaparecimento ou deterioração.

10.3. Todas as despesas com maquinário, combustível, mão de obra, impostos e encargos sociais e trabalhistas, decorrentes da retirada dos bens arrematados, serão por conta e risco exclusivo do arrematante, que deverá executar esses serviços por seus próprios meios ou de terceiros por ele contratados.

10.4. A Arrematante responderá civil e criminalmente por quaisquer danos causados ao patrimônio da Administração Municipal ou de terceiros, decorrentes dos serviços executados por seus prepostos ou por terceiros contratados para a tarefa de retirada dos bens.

10.5. Eventuais impugnações ao presente Edital serão recebidas até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do leilão.

10.6. Eventuais recursos à presente licitação, serão recebidos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do término da sessão.

10.7. As impugnações e recursos deverão ser encaminhadas por meio de petição protocolizada na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Erechim, sito Av. Farrapos, 509, Bairro Centro.

10.8. Proferido o resultado da licitação e decorrido o prazo recursal, ou tendo havido a sua desistência expressa, ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, o processo será encaminhado ao Secretário Municipal de Administração, para fins de adjudicação/homologação do procedimento licitatório.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

10.9. *Dúvidas remanescentes quanto ao procedimento deste Leilão poderão ser esclarecidas junto à Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Licitações, na Av. Farrapos, 509, Bairro Centro, ou pelo telefone 54-3522-4443, ou pelo Sr. Cristiano Daniel Moreira e Halina Danusa Wicteky Kluch da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, telefone 54-3522-9250.*

10.11. *Fica eleito o Foro da Cidade de Erechim para solucionar eventuais dúvidas ou litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.*

10.12. *. Faz parte deste Edital o Anexo I (Memorial Descritivo Técnico).*

Erechim, 12 de julho de 2013.

Maiara Vicari Agostinho
Leiloeira Oficiala

Renato Alencar Toso
Secretário Municipal de Administração

Mário Rogério Rossi
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Halina Danusa Wicteeky Kluch
Gestora

Cristiano Daniel Moreira
Gestor Adjunto